DAN 19

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Vila Nova de Cerveira NIPC 506896625 e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, NIPC 600078337 é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Vila Nova de Cerveira abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho.

Cláusula Segunda

(Período de vigência do acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 15 de Setembro de 2014, e vigorará até 12 de Junho de 2015.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1.O primeiro outorgante assegura a implementação de quatro horas semanais de Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB.
- 2.Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das atividades de Ensino de Inglês; Ensino de Música e de Atividade Física e Desportiva, de acordo com os mecanismos previstos no Decreto Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro.

s estabelecimentos com

3. É seu dever, também, sempre que possível, dotar os estabelecimentos com materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das atividades de enriquecimento curricular.
- 2.Compete-lhe, por isso organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das atividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das atividades e a otimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município.
- 3.É seu dever com o Município, garantir a utilização de recursos próprios (docentes de quadro) para a realização de uma AEC, nos termos do n.º 3.º,do artigo 10.º Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho.
- 4. É sua responsabilidade garantir a AEC de Expressões.
- 5.É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser (serão) disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das atividades.
- 6.Compete, também, ao segundo outorgante participar na seleção dos docentes ou outros profissionais a afetar por outras entidades a cada AEC, de acordo com o no.º 1 do artigo 10.º, do capítulo 3.º, do anexo do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho.

Cláusula Quinta

(Identificação das Atividades de Enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das atividades de Ensino do Inglês, Ensino da Música, Atividade Física e Desportiva.

Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada atividade)

- 1 Ensino do Inglês 163 alunos
- 2 Ensino da Música 181 alunos
- 3 Atividade Física e Desportiva 344 alunos

Cláusula Sétima

(Identificação do Horário Semanal)

- 1 A duração semanal de Ensino de Inglês para o 3.º e 4.º ano de escolaridade é de 60 minutos.
- 2 A duração semanal da Atividade Física e Desportiva é de 120 minutos para o 1.º,2.º,3.º e 4.º ano de escolaridade.
- 3 A duração semanal do Ensino da Música para o 1.º e 2.º ano de escolaridade é de 60 minutos.

Cláusula Oitava

(Local de Funcionamento de cada atividade)

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) terão lugar nos Centros Escolares (Norte e Cerveira) e EB1 de S. Sebastião em Covas.

Cláusula Nona

(Recursos Humanos necessários ao funcionamento das AEC)

Os recursos humanos a afetar ao ensino das AEC de Atividade Física e Desportiva, Ensino de Música e Ensino de Inglês é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula Nona

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

Vila Nova de Cerveira, 25 de julho de 2014

O primeiro outorgante

O segundo outorgante